



PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
Aprovado em 11/04 Discussão  
Por: Unanidade  
Plenário: 13/04/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
Prof. [Assinatura] Gonçalves  
Secretário

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR AGUINALDO PROMISSÓRIA - UNIÃO BRASIL

### INDICAÇÃO Nº. 104 /2022

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

#### DISPÕE SOBRE PADRONIZAÇÃO DOS GUARDADORES E LAVADORES AUTÔNOMO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NO ESPAÇO DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO.

O vereador signatário do presente, **INDICA** após os tramites regimentais, sugere ao Poder Executivo Municipal, estudos a fim de **PADRONIZAR E ESTRUTURAR A LAVAGEM DE VEÍCULOS, NO ESPAÇO LOCALIZADO NA PRAÇA DE SÃO SEBASTIÃO, DE FRENTE PARA A ORLA, AO LADO DO MUSEU JOÃO FONNA, A FIM DE PROPICIAR MELHORES CONDIÇÕES DE ATIVIDADES AOS LAVADORES QUE ALI ATUAM E DANDO-LHES ESTRUTURAS ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES AUTÔNOMAS.**

O exercício da profissão de guardador e lavador autônomo de veículos automotores, em todo o território nacional, já foi efetivada em várias regiões. Após esse apoio, todas essas pessoas que atuam nesse setor, conseguiram por parte do setor público competente, padronização e infraestrutura mínima para a efetivação dos serviços. No caso aqui em Santarém e no local indicado é tradicional a **LAVAGEM DE VEÍCULOS**, muito embora, sem os padrões adequada para o atendimento público. O local já faz parte do cotidiano de proprietários de veículos, que aproveitam o espaço e a presença da natureza que a orla proporciona, para desfrutarem do ambiente.

O local onde são exercidas as atividades da lavagem de veículos, fere o Código de Postura no seu regramento para o exercício da atividade, daí por que a sugestão aqui pautada, pretende definir as condições de trabalho para a categoria e, ao mesmo tempo, garantir a adequada utilização do espaço público. Vale ressaltar que o exercício da profissão de lavador e guardador autônomo de veículos automotores encontra-se disciplinado na Lei Federal nº. 6.242/75, que foi regulamentada pelo Decreto nº. 79.797/77.

Com a certeza de que esta proposta trata de matéria relevante e de interesse da coletividade, solicito o apoio desta Casa para sua aprovação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara municipal de Santarém, em \_\_\_\_\_ de março de 2022.

  
**AGUINALDO PROMISSÓRIA**  
Vereador - União Brasil